ANO LVIII Nº 13.925

Seções

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS GUARDA CIVIL PROCURADORIA GERAL SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PODER LEGISLATIVO CONSELHOS MUNICIPAIS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIAS ASSINADAS – Hélio Donizete Zanatta, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) Sr(a). CRISTIANE APARECIDA DE LIMA MARTINS, inscrito no R.G. sob o nº 303855228, para exercer em comissão o cargo de GERENTE criado pela lei 462/2025, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO. Retroagindo seus efeitos em 17/01/2025.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) Sr(a). KEISSY PRISCILLA THOMAZ GALDINO, inscrito no R.G. sob o nº 303855228, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA – ASSESSOR I criado pela lei 462/2025, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Retroagindo seus efeitos em 16/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Reconsideração de resultado - Edital de Chamamento Público - Carnaval 2025

Após análise da solicitação de reconsideração, fica classificada para a 2ª etapa a inscrição do Bloco do Amor, devendo proceder com a solicitação de autorização à Polícia Militar e à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, e entregar à Secretaria de Cultura, presencialmente até 31 de janeiro de 2025.

Carlos Alberto Lordello Beltrame Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa HM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., com sede à Rua Professor Artur Chagas Júnior, 275 – Bairro: Parque Residencial Eloy Chaves - Jundiaí – S.P, C.N.P.J.: 34.518.702/0001-83, multa de 10% sobre o valor do contrato, referente ao Processo Administrativo nº 555.659/23 – Pregão Eletrônico nº 32/2023.

Em, 22 de Janeiro de 2025.

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa MTB – CIENTÍFICA EQUIPAMQNTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., Rua Armando Longatti, 329 – Bairro: Vila Industrial – Piracicaba – S.P., CNPJ 31.824.369/0001-42 – IE 535.716.470.116, multa de 10% calculada sobre a parcela remanescente, referente ao Processo Administrativo nº 101.562/21 – Pregão Eletrônico nº 390/2021.

Em, 22 de Janeiro de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 04/2024

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (leite em pó integral) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

 $\mbox{HOMOLOGO}$ e ADJUDICO o Objeto da Chamada Pública nº 04/24, a favor da Associação de Produtores NOVA ERA.

1 56.500 KG Leite de vaca em pó integral

e vaca em pó integral R\$ 39,2589

Piracicaba, 22 de janeiro de 2025.

Juliana Vicentin Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 06/2024

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros in natura e os minimamente processados), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

HOMOLOGO e ADJUDICO o Objeto da Chamada Pública nº 06/2024, a favor da COOPIHORT - Cooperativa Piracicabana de Horticultores.

01	5.000	Kg	Acelga extra	R\$ 11,7333
02	5.000	Kg	Alface crespa extra	R\$ 22,7633
03	70.000	Kg	Banana nanica climatizada	R\$ 10,4833
04	600	Kg	Berinjela extra, classe 23 subclasse 8	R\$ 7,9233
05	3.000	Kg	Beterraba extra AA	R\$ 9,9300
06	1.500	Kg	Cebolinha extra	R\$ 27,6267
07	2.800	Kg	Couve manteiga extra	R\$ 27,4500
08	4.000	Kg	Escarola extra / chicória	R\$ 18,9100
09	5.000	Kg	Repolho liso extra	R\$ 13,9500
10	1.500	Kg	Salsa	R\$ 29,4733
11	9.000	Kg	Abóbora cabotiá em cubos	R\$ 30,0933
12	13.000	Kg	Abobrinha brasileira em cubos	R\$ 25,3333
13	9.000	Kg	Cará em cubos	R\$ 29,5733
14	15.000	Kg	Cenoura em cubos	R\$ 27,3400
15	4.500	Kg	Chuchu em cubos	R\$ 23,3100
16	350	Kg	Couve picada	R\$ 33,8400
17	4.000	Kg	Inhame em cubos	R\$ 33,0700
18	13.200	Kg	Mandioca em cubos	R\$ 21,2000

Piracicaba, 22 de janeiro de 2025.

Juliana Vicentin Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N°377 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados AO CANCELAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO MUNICIPAL PELA FORMA "EX-OFFICIO", quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de inscrição municipal N° 148061/2008 e de todos os procedimentos adotados nos presente processos: Autos de Infrações N°s 82.626 e 82.627 de 27/12/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). Piracicaba, 27/12/2024

CONTRIBUINTE:

ALPHAPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME RUA/AVN IPES, 355 - BAIRRO JD STA INES - PIRACICABA - SP CEP 13422-706 -CNPJ 08.822.787/0001-89 - CPD 614763 - OS 5636/2024

GUARDA CIVIL

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Ofício nº. 38/GCMP, motivado pela solicitação 156 2024-48039.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de janeiro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Ofício nº. 38/GCMP, motivado pela solicitação 156 2024-48039.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de janeiro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. N° 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Ofício nº. 38/GCMP, motivado pela solicitação 156 2024-48039.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de janeiro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Memorando nº. 004/2024 Ouv/GCMP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de janeiro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Ofício nº. 39/GCMP, motivado por solicitação do TJSP.

ARTIGO 2° - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de janeiro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. N° 07, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Ofício nº. 49/GCMP, motivado por Relatório de Ocorrências Diversas do Oficial de Dia.

ARTIGO 2° - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de janeiro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE Corregedor Geral



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br **Administração:** Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Ofício nº. 52/GCMP, motivado por Relatório de Ocorrências Diversas do Oficial de Dia.

ARTIGO 2° - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de janeiro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Ofício nº. 60/GCMP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de janeiro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Ofício nº. 57/GCMP.

ARTIGO 2° - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de janeiro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Ofício nº. 03/GCMP, motivado por Ofício do TJSP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de janeiro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Denúncia Externa recebida pela Corregedoria Geral da GCMP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de janeiro de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE Corregedor Geral

PROCURADORIA GERAL

Contratada: DELÍCIAS DO CHEFF ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. - CNPJ nº 27.411.162/0001-79 (ADM E GOV)

Código Licitação nº 2024.000.002.313 Código Ajuste nº 2025.000.000.019

Contrato nº 0001/2025.

Proc. Digital nº 2024/109.479.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 488/2024.

Objeto: Fornecimento parcelado de água mineral, natural, sem gás, durante o exercício de 2025. Valor: R\$ 159.103,39 (cento e cinquenta e nove mil, cento e três reais e trinta e nove centavos). Prazo: Até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado.

Data: 22/01/2025.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE ATO N.º 1228/2024

A Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228, de 10 de julho de 2024, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação da Senhora Procuradora Jurídica Chefe do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2025/000492.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/020965

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato n.º 1.228/2024 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2024/020965. Ante o exposto, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a adoção das ações necessárias ao ressarcimento do valor junto ao causador do dano, bem como o encaminhamento de cópia à Diretoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas sugeridas no relatório final. Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva Presidente do SEMAE

PORTARIAS ASSINADAS:

PORTARIA n.º 3638

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve nomear com fundamento inc. II, do art. 13, da Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, o(a) senhor(a) SANDRO FERNANDO CAMOSSI, inscrito (a) no RG sob n.º 16.339.626 no Pis/Pasep sob o nº. 124.59460.33-5, para exercer em comissão o cargo de GERENTE DE CONTROLE DE PERDAS, criado pela Lei Complementar Municipal n.º 461/2025, nos termos do art. 76, e com vencimentos previsto no Anexo VI, ambos do mesmo diploma legal. Início do Exercício: 21 de janeiro de 2025.

PORTARIA n.º 3639

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve nomear com fundamento inc. II, do art. 13, da Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, o(a) senhor(a) JOAO CARLOS MARCONATO, inscrito (a) no RG sob o n.º 17.992.546-5 e no Pis/Pasep sob o nº. 124.09157.41-8, para exercer em comissão cargo de GERENTE DE SISTEMA DE ESGOTO, criado pela Lei Complementar Municipal n.º 461/2025, nos termos do art. 76, e com vencimentos previsto no Anexo VI, ambos do mesmo diploma legal. Início do Exercício: 21 de janeiro de 2025.

Página: 1244



RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Ronald Pereira da Silva, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve retificar a homologação do Concurso Público nº 01/2024 anteriormente divulgada.

Sendo assim, onde se lê:

Ronald Pereira da Silva, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas e baseado no Relatório Final da Comissão de Concurso Público, constituída através do Ato n.º 1209, de 19 de setembro de 2023, e nos demais documentos que compõe o Processo nº 2023/510117, HOMOLOGA, para que produza seus regulares efeitos de direito, o resultado final do Concurso Público nº 001/2014, destinado ao preenchimento dos cargos de: ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO, AUXILIAR DE OFÍCIO, ENCANADOR, ENGENHEIRO DE SANEAMENTO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ESCRITURÁRIO, FISCAL HIDROMETRISTA, LEITURISTA DE HIDRÔMETRO, MÉDICO DO TRABALHO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PROGRAMADOR SÊNIOR, SOLDADOR e TOPÓGRAFO, constantes no Edital nº.01/20204 e no Edital nº 02/2024.

Leia-se:

Ronald Pereira da Silva, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas e baseado no Relatório Final da Comissão de Concurso Público, constituída através do Ato n.º 1209, de 19 de setembro de 2023, e nos demais documentos que compõe o Processo nº 2023/510117, HOMOLOGA, para que produza seus regulares efeitos de direito, o resultado final do Concurso Público nº 001/2024, destinado ao preenchimento dos cargos de: ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO, AUXILIAR DE OFÍCIO, ENCANADOR, ENGENHEIRO DE SANEAMENTO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ESCRITURÁRIO, FISCAL HIDROMETRISTA, LEITURISTA DE HIDRÔMETRO, MÉDICO DO TRABALHO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PROGRAMADOR SÊNIOR, SOLDADOR e TOPÓGRAFO, constantes no Edital nº.01/20204 e no Edital nº 02/2024.

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura eletrônica.

Ronald Pereira da Silva Presidente do SEMAE

01/01

goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8 semaepiracicaba.sp.gov.br 019 – 3403-9611



Assinaturas do documento

"62_HOMOLOGAÇÃO_RETIFICAÇÃO"



Código para verificação: TX2MNQNV

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALD PEREIRA DA SILVA (CPF: ***.609.138-**) em 22/01/2025 às 10:49:38 (GMT-03:00) Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/01/2025 - 10:28:03 e válido até 07/01/2028 - 10:28:03. (Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **SEMAE**2023/510117 e o código **TX2MNQNV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

LEI Nº 10.235, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo à Geração e ao Uso da Energia Solar no município de Piracicaba e dá outras providências.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI Nº 10235

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Geração e ao Uso da Energia Solar no município de Piracicaba.

Art. 2º A Política Municipal de Incentivo à Geração e ao Uso da Energia Solar tem os objetivos de:

I - incentivar a geração e o uso da energia solar fotovoltaica em áreas distantes da rede de distribuição de energia elétrica;

II - elevar a utilização da energia solar na matriz energética do município;

III - estimular a implantação de sistemas de energia solar e os investimentos nesse setor, o desenvolvimento tecnológico, a geração fotovoltaica e fototérmica para comercialização e consumo nas áreas urbanas e rurais, tanto pela iniciativa privada quanto pública, considerando o uso residencial, comunitário, comercial, industrial e agropecuário;

 IV - reduzir a demanda de energia oriunda de hidrelétricas como estratégia de adaptação às mudanças climáticas;

V - incentivar a implantação de indústrias de equipamentos, materiais e componentes utilizados em sistemas de energia solar, com vistas à geração de emprego e renda;

VI - fomentar programas de capacitação e formação de recursos humanos para atuação em todas as etapas da cadeia produtiva de energia solar, estudos sobre a aplicação e ampliação do uso da energia elétrica a partir da energia solar, e campanhas educativas sobre as vantagens do uso da energia solar;

VII - diminuir as emissões de gases de efeito estufa, contribuindo assim para a mitigação às mudanças do clima;

VIII - incentivar as instituições de ensino e pesquisa do município a desenvolverem programas de pesquisa voltados à geração e ao uso da energia solar;

IX - promover estudos para possível implantação de energia solar nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos definidos no art. 2º desta Lei, a Política Municipal poderá incluir, dentre outras ações:

I - o estabelecimento de metas, programas, planos, normas e procedimentos para aumentar o uso da energia solar na matriz energética municipal;

II - a celebração de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;

III - a promoção de estudos e estabelecimento de métodos adequados para a identificação do potencial de irradiação solar de cada região do município, com o intuito de auxiliar os investidores na implantação de usinas fotovoltaicas e outras atividades correlatas;

IV - a articulação institucional para a definição de estratégias de incentivo apropriadas à geração de energia solar no ambiente do setor elétrico municipal.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que entender cabível.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 22 de janeiro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereadores Silvia Maria Morales e Paulo Sérgio Camolesi – PL 155/2024

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N.º 01/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de Janeiro de 2025.

RESOLVE

Artigo 1º – Deliberar pela aplicação do valor total de R\$ 1.923.596,53 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) provenientes da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento ao Edital 08/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS EADOLESCENTES, conforme especificado abaixo:

N°	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)	PROJETOS APROVADOS	VALOR
1	Associação Atlética Educando pelo Esporte	Conexões para Cidadania 2025	R\$ 326.015,99
2	Associação de Atendimento a Pessoas com Deficiência Visual de Piracicaba	Além do olhar: o mundo da pessoa com deficiência visual	R\$ 68.025,00
3	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba	Florescer	R\$ 206.453,33
4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Corpo em movimento 2024	R\$ 100.000,00
5	Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria	Mentes criativas	R\$ 172.080,86
6	Associação Síndrome de Down de Piracicaba	Comossomos	R\$ 169.729,78
7	Centro de Reabilitação	Conectando laços: família/ escola e território	R\$ 156.319,84
8	Centro de Reabilitação	Era uma vez	R\$ 192.606,05
09	Centro de Reabilitação	Flor&Ser - Atendimento educacional especializado	R\$ 148.792,38
10	Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba	Ressignificando Vivências	R\$ 145.536,65
11	Fundação Jaime Pereira	SuperAção	R\$ 238.036,65

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de Janeiro de 2025.

Elma Emanuele Silva Verdicchio Presidente

RESOLUÇÃO N.º 02/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de Janeiro de 2025.

RESOLVE

Artigo 1º – Deliberar pela aplicação do valor total de R\$ 283.111,06 (duzentos e oitenta e três mil, cento e onze reais e seis centavos) provenientes da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento ao Edital 01/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, conforme especificado abaixo:

N°	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)	PROJETOS APROVADOS	VALOR
1	Casa do Bom Menino	Apadrinhamento Afetivo	R\$ 133.590,65
2	Casa do Bom Menino	FloreSer	R\$ 115.920,41
3	Casa do Bom Menino	Potencializa Ação!	R\$ 33.600,00

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de Janeiro de 2025.

Elma Emanuele Silva Verdicchio Presidente

RESOLUÇÃO N.º 03/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de Janeiro de 2025.

RESOLVE

Artigo 1º – Deliberar pela aplicação do valor total de R\$ 529.117,70 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e dezessete reais e setenta centavos) provenientes da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento ao Edital 02/2024 de Chamamento Público para Seleção de Projetos Temáticos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA), conforme especificado abaixo:

N°	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)	PROJETOS APROVADOS	VALOR
1	Centro de Reabilitação de Piracicaba	Projeto Livre Trânsito	R\$ 157.878,47
2	Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba	Proteger e Acolher	R\$ 230.000,00
3	Fundação Jaime Pereira	Em seu Lar	R\$ 141.239,23

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de Janeiro de 2025.

Elma Emanuele Silva Verdicchio Presidente

